

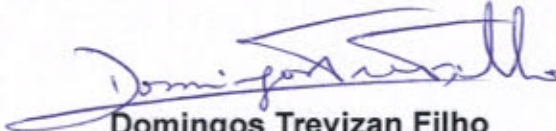
Ofício nº 2986/2018-GAPRE

Maringá, 21 de agosto de 2018.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 539/220418 apresentado pelo Vereador **Onivaldo Barris** solicitando informar se a Lei nº 4.658/98 que institui a Feira do Idoso, está sendo cumprida, anexamos o parecer da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Atenciosamente,



Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor
MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta

PARECER – Processo 31244/2018

Em atenção ao Requerimento nº 539/2018, encaminhado vereador Onivaldo Barris, solicitando dados referente ao cumprimento da Lei 4658/1998, que institui a Feira do Idoso, temos a informar:

Cumpre esclarecer que a Secretaria de Assistência Social e Cidadania – SASC é responsável por ofertar serviços socioassistenciais para a população idosa em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal e social. Responde também pela secretaria-executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, órgão responsável pela elaboração e monitoramento da política destinada a essa população.

Dentre as ações de responsabilidade da SASC, destaca-se o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, governamental e não governamental, que em 2017 atendeu 345 pessoas idosas. Neste serviço são oferecidas atividades de artesanato, artes, entre outras, como recurso para promover a convivência entre os seus integrantes, o envelhecimento ativo e participação social. Contudo, tais atividades não tem fins econômicos.

No que se refere a Lei em tela, destaca-se que seu cumprimento não é afeto a política de assistência social.

Maringá, 02 de agosto de 2018.



Marta Regina Kaiser
Secretária SASC